



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE VEREADOR CELSO DUARTE



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 082/2021 - protocolo nº 745/LEG/2021

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências”

RELATOR: ver. CELSO DUARTE

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei, do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 745/LEG/2021, que “*Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências*”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 165, I e § 1º da Constituição Federal de 1988.

Neste sentido, tem a LDO papel fundamental nas ações governamentais, pois sua composição está lastreada, no que for cabível, na plataforma do governo, com o intuito de buscar a satisfação da coletividade de modo organizado e, principalmente, de forma planejada.

Registramos que foi realizada Audiência Pública para apresentação do referido Projeto, na data de 27 de agosto do corrente, às 9h30min., neste Legislativo, conforme documentação registrada em Ata, gravação e documentos anexos ao processo. A Audiência foi realizada também de forma virtual, em virtude das restrições de público impostas pelo combate a pandemia do COVID-19, esta Casa criou canais para recebimento de sugestões através do site pelo link e-democracia., e-mail, página no facebook, protocolo.

O Projeto em debate não veio acompanhado das Atas dos Conselhos: Fundeb, Educação, Saúde, Ação Social e Previdência.

Através das mensagens nº 2 e 5/2021/LEG, do Poder Executivo foram encaminhadas retificações aos Anexos VII e VIII com correção a alocação dos Programas 4139 e 4166, conforme documentos anexo ao processo.

PARECER

Foram apresentadas as seguintes EMENDAS ADITIVAS a LDO 2022, as quais alteram os anexos VII e consequentemente o Anexo VIII, do referido Projeto:

1) Emenda nº 22/2021, protocolo 842/Leg, com alteração no programa 4134, da Secretaria Municipal de Educação, para reformas e melhorias nas pracinhas das escolas de educação infantil;

2) Emenda nº 23/2021, protocolo 843/Leg, com alteração no programa 4022, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para investimento e apoio ao esporte amador e aos projetos sociais de valorização do esporte comunitário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE VEREADOR CELSO DUARTE



3) Emenda nº 24/2021, protocolo 844/Leg, com alteração no programa 4141, da Secretaria Municipal de Cultura, para implantação de monumentos artísticos e valorização e promoção da cultura brasileira e gaúcha;

4) Emenda nº 25/2021, protocolo 845/Leg, com alteração no programa 4138, da Secretaria Municipal de Educação, para inclusão de espaços de recreação e práticas desportivas escolares;

5) Emenda nº 26/2021, protocolo 846/Leg, com alteração no programa 4142, da Secretaria Municipal de Cultura, para inclusão através da cultura e investimentos na valorização e promoção da cultura afro-brasileira e indígena;

6) Emenda nº 27/2021, protocolo 847/Leg, com alteração no programa 4137, da Secretaria Municipal de Educação, para investimentos em ações e projetos educativos voltados ao combate à violência contra crianças, adolescentes e mulheres e para o enfrentamento a todas as formas de discriminação em nossa sociedade;

7) Emenda nº 28/2021, protocolo 848/Leg, com alteração no programa 4144, do Fundo Municipal de Saúde, para inclusão através da garantia e aquisição de exames médicos de média e alta complexidade;

8) Emenda nº 29/2021, protocolo 849/Leg, com alteração no programa 4121, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, para a inclusão de pão e leite na cesta básica distribuída;

9) Emenda nº 30/2021, protocolo 850/Leg, com alteração no programa 4020, do Fundo Municipal do Desporto, para o fomento ao esporte feminino e ao futebol amador;

10) Emenda nº 31/2021, protocolo 851/Leg com alteração no programa 4156, do Fundo Municipal da Saúde, para investimento em infraestrutura, melhoria, ampliação e modernização de unidades básicas de saúde;

11) Emenda nº 32/2021, protocolo 852/Leg, com alteração no programa 4141, da Secretaria Municipal de Cultura, para investimentos em infraestrutura para organização de festas populares da cultura brasileira;

12) Emenda nº 34/2021, protocolo 854/Leg, com alteração no programa 4170, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, para criação da casa de acolhimento ao idoso;

13) Emenda nº 37/2021, protocolo 862/Leg, com alteração no programa 4113, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, para garantir condições para manutenção, infraestrutura e modernização do conselho tutelar;

14) Emenda nº 38/2021, protocolo 863/Leg, com alteração no programa 4109, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para investimentos em equipamentos de segurança e controle de distúrbios, veículos e na modernização e infraestrutura;

15) Emenda aditiva nº 41/2021, protocolo 888/Leg, com alteração no programa 4135, da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção do programa merenda nas férias;

16) Emenda aditiva nº 43/2021, protocolo 890/Leg, com alteração no programa 4152, do Fundo Municipal de Saúde, para inclusão da divulgação e desenvolvimento de ações para uso de absorventes ecológicos, opção sustentável e econômica;

17) Emenda aditiva nº 45/2021, protocolo 892/Leg, com alteração no programa 4021, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para criação do centro municipal de natação;

18) Emenda aditiva nº 47/2021, protocolo 894/Leg, com alteração no programa 4118, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, para criação da ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE VEREADOR CELSO DUARTE



19) Emenda aditiva nº 49/2021, protocolo 896/Leg, com alteração no programa 4012, da Secretaria de Mobilidade e Transportes, para implantação de ciclovias;

20) Emenda aditiva nº 51/2021, protocolo 898/Leg, com alteração no programa 4021, da Secretaria Municipal de Esportes, para remodelização do estádio municipal do Ferro Carril;

21) Emenda aditiva nº 53/2021, protocolo 900/Leg, com alteração no programa 4014, da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, para revitalização do calçamento;

22) Emenda aditiva nº 54/2021, protocolo 901/Leg, com alteração no programa 4111, da Secretaria de Segurança e Trânsito, para investimentos em equipamentos, veículos e para modernização do trânsito e melhoria da segurança no trânsito;

23) Emenda aditiva nº 57/2021, protocolo 906/Leg, com alteração no programa 4163, da Secretaria Municipal da Saúde, para implantação do plano de cargos, carreiras e salários da SMS;

24) Emenda aditiva nº 59/2021, protocolo 910/Leg, com alteração no programa 4137, da Secretaria Municipal de Educação, para distribuição de absorventes;

25) Emenda aditiva nº 61/2021, protocolo 920/Leg, com alteração no programa 4116, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, para produção e distribuição de triciclos adaptados a PCDs.

26) Emenda aditiva nº 63/2021, protocolo 927/Leg, com alteração no programa 4021, da Secretaria Municipal de Esportes, para criação e implantação de uma pista de bicicross/BMX.

Após estudo das emendas apresentadas e devidamente justificadas constatamos que todas são viáveis e compatíveis com PPA 2022/2025, por isso somos favoráveis ao acolhimento das mesmas.

Analisadas as documentações apresentadas, no juízo da avaliação técnica, o parecer é **favorável** a aprovação do presente projeto de Lei com as **emendas** propostas.

Sala das Comissões, em 8 de setembro de 2021.

Ver. CELSO DUARTE

Relator

DE ACORDO: